



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 20 de março de 2017, Nº 2685 | Caderno 1

### SUMÁRIO

	PÁGINA
Edital de Credenciamento Público Nº 002/2017	1
Aviso Licitação Concorrência 001/2017 PMTF	1
Decreto Nº 681/2017 de 17 de março de 2017	2
Decreto Nº 682/2017 de 17 de março de 2017	2
Decreto Nº 683/2017 de 20 de março de 2017	2
Decreto Nº 684/2017 de 20 de março de 2017	2
Extrato de Contrato PP ARP Nº 075/2015 FMS	3
Portaria Nº 010/2017 SEMAT de 20/03/17	4
Portaria Nº 011/2017 SEMAT de 20/03/17	5

Lei nº. 8.883/94. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, sito à Rua Prudente de Moraes, nº 130, Centro - Teixeira de Freitas, Bahia, das 8:00 às 12:00 hs e no Sítio do Município [www.teixeiradefreitas.ba.gov.br](http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br). O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá na sala da COPEL-SMS, situado a Rua Prudente de Moraes, nº 130, Centro - Teixeira de Freitas-Bahia, das 8:00 às 12:00 hs, CEP 45995-000, ou ainda, por SEDEX, através de cópia autenticada, para o endereço acima referenciado, aos cuidados de Aderlan Ferraz da Silva - Presidente da CPL-SMS. O credenciamento ocorrerá até que sejam preenchidos os quantitativos de consultas / exames / procedimentos constantes no edital do Credenciamento 002/2017. Teixeira de Freitas (BA), 20 de Março de 2017.

José Archangelo Depizzol  
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de  
Teixeira de Freitas

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 PMTF

#### AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE TEIXEIRA DE FREITAS  
CNPJ: 13.843.896/0001-12

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público que estará credenciando a partir da data de publicação deste Aviso, pessoas físicas e jurídicas na Cidade de Teixeira de Freitas para prestação de serviços médicos, em diversas especialidades, visando à ampliação dos serviços ofertados pela Rede Municipal de Saúde, usando como referência os procedimentos e valores da **Tabela SIA-SUS, FIXO, RECURSOS PRÓPRIOS**. O credenciamento/contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, observados os pre-requisitos constantes do Edital de Credenciamento 002/2017. Este procedimento será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações introduzidas pela

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 541/2010, será realizada a **Concorrência Pública Nº 001/2017-PMTF**, no dia **08/05/2017 às 08:00 horas**, para seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de sociedade empresarial especializada para elaboração de projeto executivo, sob o regime de execução de empreitada por Preço Unitário, Critério de Julgamento Técnica e Preço, relativo ao saneamento integrado nas Bacias do Rio Itanhém e do Rio Peruípe no município de Teixeira de Freitas - BA, conforme Edital e seus Anexos. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a COPEL, situado à Rua Prudente de Moraes, 130 - Centro - Teixeira de Freitas - Bahia, das 08:00h às 12:00 horas, podendo ser retirado gratuitamente mediante apresentação de mídia eletrônica. Teixeira de Freitas/BA, 20/03/2017. Presidente - Maria Renilde C. Machado.

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 20 de março de 2017, Nº 2685 | Caderno 1

## DECRETO Nº 681/2017 DE 17 DE MARÇO DE 2017

*Nomeia para o cargo comissionado de **OFICIAL DE GABINETE** e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Nomeado (a), o (a) Sr. (a) **RODRIGO ANDRADE CORDEIRO**, para o cargo comissionado de **OFICIAL DE GABINETE**, do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E TURISMO**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 17 de Março de 2017.

Temóteo Alves de Brito  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 682/2017 DE 17 DE MARÇO DE 2017

*Nomeia para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA** e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Nomeado (a), o (a) Sr. (a) **RONALDO ALVES CORDEIRO FILHO**, para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**, do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E TURISMO**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 17 de Março de 2017.

Temóteo Alves de Brito  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 683/2017 DE 20 DE MARÇO DE 2017

*Nomeia para o cargo comissionado de **OFICIAL DE GABINETE** e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Nomeado (a), o (a) Sr. (a) **LAMONIA FERREIRA DA SILVA**, para o cargo comissionado de **OFICIAL DE GABINETE**, do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 20 de Março de 2017.

Temóteo Alves de Brito  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 684/2017 DE 20 DE MARÇO DE 2017

*Institui o novo horário de funcionamento do Serviço Público Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras Providências.*

O **Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a necessidade do bem do serviço público municipal.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído o novo horário de funcionamento da Secretaria Municipal de

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 20 de março de 2017, Nº 2685 | Caderno 1

Educação e Cultura, de 8 (oito) horas diárias no expediente do serviço público municipal, a ser cumprido em 2 (dois) turnos, nos horários compreendidos entre às 07:00h (sete horas) até às 11:00h (onze horas) e das 13:00h (treze horas) até às 17:00h (dezesete horas), das segundas às sextas-feiras.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 20 de Março de 2017.

Temóteo Alves de Brito  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL  
ARP Nº 075/2015 FMS**


**ATA DE REGISTRO  
DE PREÇO Nº 044/2016**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS. CONTRATADO: DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 283.000,00. OBJETO: Aquisição de materiais previstos no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, contratação de Sociedade Empresarial Especializada para aquisição de material de consumo (Medicamentos), para atender da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações, quantitativos e preços descritos na Clausula primeira, item 02 da Ata de Registro de Preços, para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do Edital. PRAZO: A contar da data de sua assinatura, até 60 (sessenta) dias. Teixeira de Freitas-Ba, 20 de março de 2017.

José Archangelo Depizzol  
*Secretário Municipal de Saúde*



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 20 de março de 2017, Nº 2685 | Caderno 1




PREFEITURA  
**TEIXEIRA DE FREITAS**  
TRABALHANDO COM AMOR PARA TODOS!

SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE

<b>Portaria SEMAT nº:</b> 010 / 2017	<b>Publicação no D. O. M.:</b> 20/03/2017	<b>Validade:</b> 20/03/2019	<b>Empresa/Nome:</b> FABIA MOURA RUAS 62350870553
<b>C.N.P.J./C.P.F.:</b> 25.216.751/0001-70 <b>Endereço:</b> Rua Luiz Calmon, nº 25, Jardim Caraipe.			

**A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT**, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no **Processo nº. 001196/2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social **FABIA MOURA RUAS**, de nome fantasia **ESPAÇO FESTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.216.751/0001-70, com sede à **Rua Luiz Calmon, nº 25, Jardim Caraipe - Teixeira de Freitas - Bahia**, atividade classificada conforme C.J 210/2017 - PGM, Grupo 9: **Outros serviços, Atividade:9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas, ( Atividade licenciada: Casas de Festas e Eventos)**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: **I** Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros num prazo de 180 dias; **II** Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; **III** Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências, com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; **IV** Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual. Prazo: 180 dias; **V** Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. **Art. 2º** - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. **Art. 3º** - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 5º** - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.



Teixeira de Freitas - BA, 20 de Março de 2017  
  
**Marcelo Matos Silva**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente

**MARCELO MATOS SILVA**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente

Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 - Tel. (73) 3011-2777 - Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmtf@hotmail.com



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 20 de março de 2017, Nº 2685 | Caderno 1

 <p>PREFEITURA <b>TEIXEIRA DE FREITAS</b> TRABALHANDO COM AMOR PARA TODOS!</p>		<p>SECRETARIA DE <b>MEIO AMBIENTE</b></p>	
Portaria SEMAT nº: 011 / 2017	Publicação no D. O. M.: 20/03/2017	Validade: 20/03/2019	Empresa/Nome: JOELITO FRANCISCO DOS SANTOS
C.N.P.J/C.P.F.: 12.480.515/0001-15	Endereço: Rua Espírito da Paz, nº 501, Monte Castelo, Teixeira de Freitas - BA.		
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 002529/2017 RESOLVE: <b>Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS</b>, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social <b>JOELITO FRANCISCO DOS SANTOS</b>, de nome fantasia <b>JO RADIADORES</b>, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.480.515/0001-15, com sede à <b>Rua Espírito da Paz, nº 501, Monte Castelo, Teixeira de Freitas - BA</b>, atividade classificada conforme C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: <b>Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas, ( Atividade licenciada: Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios para Veículos Automotores)</b>, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolhimento em horário previamente estabelecido. II Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno. III Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual. Prazo: 180 dias. IV Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. <b>Art. 2º -</b> Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. <b>Art. 3º -</b> O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. <b>Art. 4º -</b> Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. <b>Art. 5º -</b> Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
<p>Teixeira de Freitas - BA, 20 de Março de 2017 Silva -    <b>MARCELO MATOS SILVA</b>                  Secretário Mun. de Meio Ambiente  <b>Secretário Municipal de Meio Ambiente</b></p>			
<p>Rua da Prubaa, 518, Bela Vista - CEP. 45.995-000 - Tel. (73) 3011-2777 - Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmt@hotimail.com</p>			